

## **SESSÃO: ARTIGOS**

# **“A IMUNDÍCIA TÁ DE CALCINHA” : LINCHAMENTO DE TRAVESTI DANDARA NA PERIFERIA DE FORTALEZA-CE, BRASIL**

Bruno Freitas Bilitário\*

Rebeca Sobral Freire\*\*

### **RESUMO**

O presente artigo faz uma análise de caso de linchamento seguido de morte de Dandara Ketlely, uma mulher travesti cearense, que se renomeou pelo nome social em partilha da referência de Dandara, liderança negra quilombola na luta pela libertação da escravidão. Além disso, ambas compartilham outro interessante aspecto em torno de Palmares, já que a primeira Dandara da história de lutou no mais conhecido quilombo em nosso território nacional, enquanto a segunda morava na região intitulada pelo mesmo nome localizado na periferia de Fortaleza. O caso de linchamento ocorrido ano de 2017, que segundo pesquisas sobre a violação de direitos humanos, transexualidade e comunidade LGTTT+++, foi o mais violento contra essas populações nos últimos anos no Brasil. Para a realização de tal estudo, fora utilizado de material jornalístico disponível no ambiente on-line, bem como em relatos biográficos sobre a vitimada, bem como de material audiovisual que registraram de seu martírio, e serviram de recursos para construção de um acervo sobre o caso desta análise. Assim, o objetivo central teve como foco a discussão em torno da motivação do linchamento que resultou na morte de uma mulher trans a partir da violência de gênero contra as mulheres e de membros dessa comunidade em questão. Esse artigo abarca um breve levantamento teórico e bibliográfico sobre linchamentos no Brasil, bem como realiza uma análise da conjuntura política que precede o ano de 2017, a partir do marco político do golpe ocorrido em 2016 contra a presidente eleita democraticamente, Dilma Rousseff. Esse contexto esteve marcado pelo aumento exponencial do conservadorismo e dos discursos de ódio, além dos ataques aos direitos humanos das minorias de poder. Assim, é relatada a vida de Dandara, a partir de sua trajetória de construção identitária de gênero, até a descrição e a análise de seu martírio, e os desdobramentos jurídicos do julgamento de seus algozes, nesse caso de transfeminicídio.

**Palavras-chave:** Mulher trans. Linchamento. Justiça. Direitos humanos. Contemporaneidade.

### **ABSTRACT**

This article analyzes the case of lynching followed by the death of Dandara Ketlely, a transvestite woman from Ceará, who renamed herself by the social name in sharing the reference of Dandara, a black quilombola leadership in the struggle for the liberation from slavery. In addition, both share another interesting aspect around Palmares, since the first Dandara in history fought in the best known quilombo in our national territory, while the second lived in the region entitled by the same name located on the outskirts of Fortaleza. The lynching case that occurred in 2017, which according to research on the violation of human

---

\* Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia- UFBA. E-mail: [bfbrasil@gmail.com](mailto:bfbrasil@gmail.com)

\*\* Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia- UFBA. E-mail: [rebeca.sobral@gmail.com](mailto:rebeca.sobral@gmail.com)

rights, transsexuality and the LGBTTTAI +++ community, was the most violent against these populations in recent years in Brazil. In order to carry out such a study, journalistic material available in the online environment was used, as well as biographical reports about the victim, as well as audiovisual material that they recorded of their martyrdom, and served as resources for building a collection on the case of this analysis. Thus, the central objective focused on the discussion around the motivation of lynching that resulted in the death of a trans woman due to gender violence against women and members of this community in question. This article covers a brief theoretical and bibliographical survey on lynching in Brazil, as well as an analysis of the political situation that precedes 2017, based on the political framework of the coup that took place in 2016 against the democratically elected president, Dilma Rousseff. This context was marked by the exponential increase in conservatism and hate speech, in addition to attacks on the human rights of power minorities. Thus, Dandara's life is reported, from his trajectory of gender identity construction, to the description and analysis of his martyrdom, and the legal ramifications of the trial of his executioners, in this case of transfeminicide.

**Keywords:** : Trans woman; Lynching. Justice; Human rights; Contemporaneity.

## INTRODUÇÃO

Esse artigo é fruto de uma pesquisa realizada dentro do Curso de Especialização em Direitos Humanos e Contemporaneidade da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, concluído no ano de 2020. Seu objetivo foi de lançar um olhar sobre os linchamentos no Brasil, com foco de análise no caso que culminou no assassinato de Dandara Ketlely, uma mulher transexual, morta em 2017 no Conjunto ‘Palmares’ na periferia de Fortaleza, no Ceará.

A pergunta central da pesquisa é: por que Dandara Ketlely foi assassinada de forma tão brutal? Além de levantar inquietações em torno de quais significados estão por trás de tal

acontecimento? E como estes se relacionam com direitos humanos na contemporaneidade? Vale ressaltar o uso do nome social em respeito à identidade afirmada pela transmulher vitimada em questão.

Para tanto, fora utilizado nesse estudo de caso uma revisão bibliográfica sobre o tema linchamento no Brasil, como também um levantamento de dados a partir de fontes de jornais, entre seus sítios virtuais, que noticiaram o caso da morte de Dandara. Fora utilizado também de uma obra referência específica sobre o ocorrido, sendo o livro “O casulo Dandara”, da autora Vitória Holanda (2019) que tem como função profissional, ser inspetora da polícia civil do Ceará e chefe de investigação do bairro Bom Jardim – onde houve o linchamento, e

que teve como responsabilidade esse caso.

Vale ressaltar, por lamentável coincidência da vida, a autora era amiga de infância de Dandara. Seu livro dedica-se a realização de uma biografia sensível e detalhada sobre Dandara e a amizade entre elas, contendo relevantes contribuições para o contexto do universo e sujeito de direito da pesquisa.

Uma outra parte desta pesquisa consistiu em descrever e analisar o caso do linchamento seguido de morte de Dandara, a partir de materiais iconográficos, como audiovisuais e fotografias, em circulação na internet no período do ocorrido. Durante a realização da pesquisa, já não foi possível acessá-los nos sites de notícia que atrelavam seus *links* para acesso, pois haviam sido removidos por violar diretrizes de controle de conteúdo dos portais de *streaming* de vídeo<sup>1</sup> no Brasil.

Informações apenas encontradas a partir da busca em fontes estrangeiras, na língua inglesa, a exemplo de uma reportagem de Jackman Josh (2017), no

site britânico Pink News<sup>2</sup>. Nessa matéria de título ‘*A mãe devastada da mulher trans assassinada perguntou: ‘O que aconteceu? O que esses meninos fizeram, meu Deus?’*’<sup>3</sup>, foi possível localizar uma montagem com trechos dos dois (2) vídeos em contendo maiores detalhes sobre o caso, a partir da perspectiva da mãe que coloca essa pergunta para a sociedade e para a justiça.

Para tanto, a estrutura desse trabalho se apresenta em algumas sessões. Na primeira sessão desse artigo apresenta uma breve exposição dos estudos sobre linchamento no Brasil, no intuito de formar um aporte teórico que embase a interpretação do objeto e sujeita pesquisa, seguida por alguns dados sobre violência contra a população LGBTTTQIA+<sup>4</sup> no Brasil nos últimos três anos, de 2017 a 2020.

<sup>2</sup> *Pink News* - ou notícias rosas em livre tradução – é um portal de notícias britânico, voltado para a comunidade LGBTTTAI+-. O uso do termo “*pink*” é uma referência ao conceito de *pink Money*, mercado de bens e serviços voltado para a comunidade gay de forma geral (MISKOLCI, 2015).

<sup>3</sup> Tradução livre: Devastated mother of murdered trans woman asked: ‘What happened? What did these boys do, my God?’

<sup>4</sup> Sigla política engloba a comunidade e demandas identitárias diversas de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, *queers*, intersex, assexuados, agêneros e mais outras sexualidades possíveis, abarcando a maior diversidade possível das identidades de gênero. Assim, também é usado o ‘x’,

<sup>1</sup> Os Sites de *streaming* – portais de *transmissão* e reprodução de mídias digitais, como Youtube e Vimeo – removeram os vídeos do linchamento de Dandara por não se adequar às normas dos mesmos.

Posteriormente, o relato de biográfico sobre a vida e identidade de Dandara até o seu martírio, bem como dos desdobramentos jurídicos do processo penal em torno desse caso. Por fim, nas considerações finais conclui-se com reflexões sobre a efetivação dos direitos humanos em torno da população transsexual com relação à violência de gênero<sup>5</sup> contra as mulheres (SARDENBERG; TAVARES, 2016) trans e o transfeminicídio que configura esse caso.

## **1. LINCHAMENTOS NO BRASIL: UM BREVE PANORAMA**

Infelizmente, os casos de linchamentos, também chamados de justiça popular, não são tão excepcionais como se pensa, nem ao menos recente, antes, são traços de nossa cultura, ainda que pouco compreendido e estudado como já o são em outros países. De acordo

---

em algumas palavras designando a diversidade possíveis inculcadas em seu uso, a exemplo de outrxs.

<sup>5</sup> Gênero em perspectiva feminista trata das relações de poder, com as mulheres como sujeitas do feminismo (FREIRE, 2018), e sujeito de direitos humanos. Essa perspectiva que une teoria e prática está sempre associada as categorias úteis de análise das relações étnico-raciais, de classe, e de sexualidades, bem como outras relevantes categorias, sendo nesse caso, espaço e território.

com Ronaldo Vainfas (VAINFAS, 1995, p. 219 apud MARTINS, 2015, p. 16) o primeiro linchamento registrado no Brasil ocorreu em 1585 na Bahia, e teve como base motivadora uma dupla opressão: a intolerância religiosa e a discriminação étnica, ambas com base na matriz de opressão do racismo.

Foi o caso de Antônio Tamandaré, indígena da etnia Tupinambá. Após fugir de um aldeamento jesuíta, ele fundou um movimento no sertão baiano, uma espécie de resistência religiosa chamada de Santidade.

Tamandaré foi acusado de se autoproclamar papa, ou pelo menos, foi assim que a autoridade portuguesa entendeu à época, o que suspeita-se que esse fosse um pajé ou liderança espiritual dessa comunidade que traduzida para a visão dos brancos cristãos poderia ter traduzida dessa forma para seu melhor entendimento. Ele foi torturado, teve a língua arrancada, e em seguida estrangulado por populares, também indígenas vindos de outros aldeamentos jesuítas.

Contudo, os estudos sobre essas ações coletivas no Brasil ainda não são suficientes, dado a quantidade de casos e ao tamanho e complexidade de nosso

território, que acabam dificultando um levantamento de dados com maior exatidão, principalmente em cidades pequenas e regiões rurais. Uma das pesquisas mais amplas sobre o assunto no Brasil foi de José de Souza Martins (2015), com mais de 4.533 casos de linchamentos catalogados a partir de material jornalístico, num recorte temporal entre 1945 a 2014, abrangendo todo território nacional.

Segundo este autor os linchamentos são comportamentos coletivos muito comuns nas análises sociológicas estadunidenses, porém ainda em pouca quantidade no Brasil. Para o pesquisador especialista no assunto, os atos de linchamentos ocorridos no Brasil têm um sentido diferente do que percebido nos Estados Unidos a partir de diferentes aspectos considerados, possivelmente questionados.

Nos Estados Unidos estas ações estariam profundamente relacionadas com o processo de segregação racial, oficializado principalmente como políticas e culturas desenvolvidas nos Estados do Sul. Seu argumento insiste na perspectiva de que no sul estadunidense, onde no contexto de final da Guerra Civil, ocorreram com força e frequência

movimentos contra o avanço de direitos das populações negras se organizaram em ações de grupos de supremacistas brancos, que através da violência e do terror, tinham como objetivo compelir essas populações a retrocederem na luta por direitos civis com suas recentes conquistas, além da própria miscigenação, ou seja, nos Estados Unidos,

Os linchamentos do Sul parecem indicar uma tentativa dos brancos, alcançados pela decadência, de preservar as linhas de casta e seus privilégios mesmo onde e quando eles já não tinham mais sentido nem viabilidade econômica, impondo predominantemente aos negros a inferioridade e sujeição por meio do terror da violência privada (MARTINS, 2015, p. 24).

Entretanto, os linchamentos não mantêm apenas o racismo como fonte única de sua motivação, mesmo nos Estados Unidos na ocupação do oeste. Por uma forte influência da moral religiosa puritana, que incentivava punições severas para crimes e para ações que iam de encontro aos seus princípios, os linchamentos ocorriam no intuito de coibir qualquer tipo de mudança social ou transformações nos costumes, tomando um caráter pedagógico, uma punição exemplar (Op. cit.).

No caso do Brasil, parece não haver o mesmo caráter pedagógico nos atos de linchamentos em comparação ao observável nos Estados Unidos. A principal característica do linchamento brasileiro é a forma de punir a vítima, e não necessariamente a necessidade de fazer daquele ato um exemplo para a comunidade, “aqui, o objetivo não é o de prevenir o crime por meio da aterrorização, mas o de puni-lo com redobrada crueldade em relação ao delito que o motiva. Aqui, o linchamento é claramente vingativo”. (MARTINS, 1995, p.289). Portanto, os linchamentos aqui operam em uma lógica de vingança e de expiação, termo este muito usado no âmbito religioso, e tem o sentido de retirar o mal de dentro da comunidade.

Há uma predominância urbana nos casos de linchamento (95.7%), tendo as periferias das metrópoles (66.7%) como palco principal de tais ações e poucos casos nas pequenas cidades e regiões rurais, o que pode ter uma relação com a baixa notificação dos linchamentos, já que as pesquisas sobre o tema se baseiam em material jornalístico, o que significa dizer que nem todos os casos são notificados. Não houve uma pesquisa voltada para os registros policiais, nos

Estados Unidos<sup>6</sup> e no Brasil<sup>7</sup>, onde em ambos os países, esses casos permanecem ocorrendo como podemos acompanhar recentemente, anteriormente, ou mesmo em cenário de pandemia do Covid-19.

Outra característica importante dos linchamentos no Brasil é que em mais da metade dos casos os agressores eram da convivência, muitas vezes íntima ou familiar da vítima, segundo Martins (2015). Dado que se liga a violência doméstica e intrafamiliar voltada para a Lei Maria da Penha nos casos pessoais, ou mesmo o racismo e intolerância religiosa no caso voltado contra negros, indígenas, ciganos e povos de santos, ou seja, de comunidades tradicionais.

Os linchamentos também se manifestam como o sintoma de um mal-estar causado pelo sentimento de cisão entre sociedade e Estado, pois há uma tensão entre a moral popular e a moral jurídica, uma construída nas relações interpessoais dentro da comunidade, a outra, fruto de um processo histórico

---

<sup>6</sup> O caso do assassinato de George Floyd, homem preto estadunidense, assassinado por policiais brancos, decorrido por protestos nos Estados Unidos e redor do mundo (SANDOVAL, 2020).

<sup>7</sup> Casos ocorridos durante o carnaval de 2020, como o de Cibelly, que teve afundamento craniano após linchamento em Belo Horizonte, e de Ana Carolina Leal, também linchada por um grupo de homens no em Suzano, interior de São Paulo. (IBAHIA, 2020); (ISTOÉ, 2020).

mais amplo, e que por muitas vezes expressam valores de classes sociais mais abastadas, que compõe os poderes judiciário, legislativo e executivo, apontando o racismo estrutural e institucional. Para Jacqueline Sinhoretto (2009), os linchamentos podem ser entendidos como esse conflito de racionalidades em relação às normas, pois não se mostram como apenas uma forma alternativa de justiça, mas também como um questionamento da lógica da justiça oficial, por isso podem ser entendidos como evidências da existência de duas mentalidades, ambas vigentes, porém opostas e conflitantes, acerca do que é justiça, para quem, e como essa se expressa.

Questão que se estende para o próprio campo dos direitos humanos. Esta pesquisadora chamou atenção que em uma boa parte das ocorrências de linchamento há a intervenção policial, que acaba muitas vezes por livrar a vítima de um fim trágico, dispersando a multidão enfurecida.

Mas que, em alguns casos, a vítima acaba sendo linchada nas portas de delegacia ou mesmo de tribunais. O que demonstra que para a mentalidade popular, a justiça convencional não é

suficiente, e nem a mais adequada a ser aplicada a alguém que comete um delito grave no julgamento interno daquela comunidade, demonstrando descredito nas instituições por parte da população, em especial, de baixa renda, e sua própria relação com a polícia e suas práticas.

Embora, nos casos de sua pesquisa, o autor declare que seus entrevistados afirmaram reconhecer as instituições estatais como principal mediadora de conflitos, e que a justiça promovida por tais instituições fosse a ideal, na concretude, ao mesmo tempo tal justiça parece distante, lenta, e parcial quando se olha através das questões de classe social. Contudo, não é somente por uma falta de ação do Estado que ocorrem os linchamentos, pois mesmo quando as forças legais parecem agir punindo o possível criminoso, a penalidade prevista por lei, ou mesmo o processo legal em si, parece não ser suficiente na mentalidade popular.

Isto faz com que os linchamentos sejam vistos como “uma maneira de punição que se contrapõe às instituições do Estado, seja porque existe uma desconfiança com relação à eficiência da polícia e da justiça em conter a criminalidade, seja pela reivindicação de

outras formas de fazer justiça”. (SINHORETTO, 2009, p. 79). Em outras palavras, há um sentimento popular que a justiça na forma da lei não entrega a punição necessária ao malfeitor.

Outro fator importante para a compreensão dos linchamentos são as relações que ocorrem no interior dos bairros, a dinâmica social implica em disputas de poder, em um espaço de micropolítica, onde o que se está em disputa é sempre o modo de ser, o que se pode ser dito como normal ou desviante, ou como diria Félix Guattari “a questão micropolítica é a de como reproduzimos (ou não) os modos de subjetividade dominante” (GUATTARI, 2005, p. 133). Ou seja, nos espaços das inter-relações opera um sistema de dominação que é construído pela subjetividade, pela forma de ser, que ao se tornar dominante coloca todas as demais numa espécie de marginalidade. Exemplo disto é que a heterossexualidade se tornando uma subjetividade dominante coloca qualquer outra forma de sexualidade como marginal, errada, indesejada.

E é a partir da construção dessa subjetividade dominante que se constrói a figura de outras subjetividades – não dominantes – como desviantes,

marginais, *outsider*, as quais merecem serem taxadas como criminosas, inclusive é como propõe Howard Becker (2008). Com isto podemos dizer que da mesma forma que os grupos estudados por Becker – músicos de *jazz* e usuários de maconha nos anos 1960 nos Estados Unidos – foram rotulados com um estigma negativo, os estigmas em relação à transexualidade são construídos por grupos que se veem como opostos e que querem imprimir sua subjetividade sobre os demais grupos.

Em conformidade a esta teoria o antropólogo Gilberto Velho (1985) afirma que o desvio só pode ser compreendido a partir de determinadas referências culturais, não encerrando a cultura como algo homogêneo ou estático. Na visão de Velho o comportamento desviante é sempre culturalmente referencial porque,

Certos grupos realizam sua própria leitura do sistema sociocultural. Fazem parte dele, em função de sua própria situação, posição, experiências, interesses, etc., estabelecem regras cuja a infração cria o comportamento desviante. Uma das principais contribuições de Becker, assim como de Kai Erikson e de John Kitsuse, foi perceber que o comportamento desviante não é uma questão de inaptidão cultural, mas um problema político, obviamente vinculado a uma problemática da identidade. (Idem, p. 23).



Ou seja, o desviante não é alguém alheio a sua sociedade, ele participa da comunidade e por isso compartilha do mesmo arcabouço cultural dos demais indivíduos, e em diversas outras ocasiões será visto como normal, como adequado, mas em determinados aspectos sua “leitura divergente” do texto sociocultural pode levá-lo a ser rotulado, sendo esse rótulo sempre um estigma negativo, seja qual for o substantivo usado para designar esse estigma. Já para José de Souza Martins, esta dualidade é típica das relações em comunidades rurais, para este autor há uma continuidade das relações de familiaridade e parentesco.

Nas periferias das grandes cidades, a comunidade, o bairro, cumpre essa função de família. Em sua visão o linchamento pode ser entendido como:

Um ato de justiça popular antijudiciário. E por isso, em que medida é uma forma implícita e difusa de contestação das instituições responsáveis pela polícia e pela justiça, elaborada predominantemente a partir de um comunitarismo, em parte real, fundado no parentesco e na vizinhança, e em parte fictício, fundado no medo dos vizinhos e moradores. [...] os linchamentos contêm, por isso tudo, uma crítica social conservadora e politicamente inócua às instituições, às pessoas e às

tendências de mudança na sociedade. (MARTINS, 2015, p. 76).

Pode-se então deduzir que em boa parte os linchamentos, estes ditos comunitários, são motivados pelo medo do outro, este visto como ameaça a estabilidade das normas e valores tradicionais. O que Martins chama de “lado sombrio da mente conservadora”, que vê no linchamento uma maneira de livrar a comunidade do “poder que os impuros têm de danificar aqueles que tocam” (Idem, p. 82).

Ademais, o autor salienta que os linchamentos possuem um caráter ritual, eles não acontecem de qualquer maneira, e apesar de serem atos espontâneos e na maioria das vezes não planejados, seguem espantosamente certo padrão. Primeiro há um escárnio do corpo da vítima, que pode ser lentamente molestada, cortada, mutilada, e em muitos casos queimada ainda viva.

Martins afirma que com esse flagelo ao corpo se está na verdade desconfigurando toda e qualquer aparência de humano naquele que é linchado, ao descaracterizar o corpo da vítima. O que mostra que através dessa “cerimônia de castigo” (idem, p. 83) há

uma dupla exclusão, no primeiro nível do transgressor a comunidade que ele pertence e em segundo lugar a vítima de linchamento é excluída da categoria humana, ou seja,

Essas ocorrências, que despojam o linchado de sua humanidade, retiram-nos duplamente da vida: como corpos físicos, corpos de relacionamento social; mas também, simbolicamente, como pessoas que são mais do que um corpo, numa espécie de dupla morte, o que fica mais claro nos linchamentos de cadáveres. Para que matar o morto? Porque, na concepção popular, para que a morte punitiva seja eficaz, é preciso mata-lo, também, simbolicamente, mata-lo para a sociedade, matar a possibilidade de sua memória como pessoa, desprezando-o, despojando-o de sua forma propriamente humana. (Idem, p. 82).

Como se ainda houvesse algo a ser tirado daquela pessoa, aliás, o que está sendo realmente tirada é a qualificação como pessoa humana, o que fere um dos princípios básicos dos direitos humanos, a dignidade da pessoa humana, exposto no preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Como também o direito ao contraditório e a ampla defesa, que compõe o chamado devido processo legal, exposto no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, a carta magna com suas orientações sobre os direitos.

### **1.1. CONJUNTURA POLÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS COM BASE NOS DOCUMENTOS LEGAIS**

Poucos ouvintes da música “Gení e o Zepelim” de Chico Buarque (2008) prestaram atenção que o refrão “joga pedra na Gení, joga bosta na Gení. Ela é feita pra apanhar, ela é boa de cuspir! Ela dar pra qualquer um, maldita Gení!” na verdade retrata a triste realidade de uma travesti, a personagem Gení da obra Ópera do Malandro.

Esta é realmente uma descrição de todo ritual que envolve o linchamento como afirma Martins (2015). Há uma sequência lógica: xingamentos, agressões, toda uma descaracterização da pessoa humana, ou mesmo desumanização, que está ali presente. Isto parece mostrar que, no imaginário popular, há uma relação de poder (CAVALCANTI GOMES, 2018), onde o lugar da travesti é o do escárnio público diante de sua identidade de gênero afrontar as heteronormas obrigatórias.

A reprodução dessa discriminação contra as transexuais fez com que o Brasil apontasse como o primeiro na lista de países que mais

matam transexuais<sup>8</sup>, conforme dados do projeto Monitoramento De Assassinatos De Pessoas Trans/ *Trans Murder Monitoring* (TMM)<sup>9</sup> gerido pela ONG Transgender Europe. Segundo essa organização, o Brasil acumulou entre os anos de 2008 a junho de 2016, o total de 868 assassinatos de pessoas trans registrados.

Já os dados (OLIVEIRA e MOTT, 2020) do Grupo Gay da Bahia (GGB), mostram que 2017 foi o ano mais violento para a comunidade LGBTTTQIA+ com 445 mortes registradas, entre elas, a de Dandara Kettlely. Ainda segundo Bruna G. Benevides e Sayonara N. B. Nogueira (2019), da Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA) e o Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE), o Estado do Ceará, foi o terceiro que mais matou pessoas transexuais nesse mesmo ano com 16 mortes registradas.

É importante olharmos para o cenário político nacional que antecede o ano de 2017, com o impedimento da

então presidente da República Dilma Rousseff. O que se configurou como golpe parlamentar contra a primeira presidenta eleita democraticamente, não significou apenas uma troca na chefia do poder executivo, mas, sobretudo, um ataque às políticas públicas para as minorias e a própria segurança para defensores dos Direitos Humanos, a exemplo do caso de feminicídio da parlamentar Mariele Franco no ano de 2019.

Havia no contexto desse processo de afastamento da presidenta por forças políticas distintas, desde grupos parlamentares ligados ao agronegócio, até bancadas de seguimentos religiosos que declararão seu apoio à saída de Dilma<sup>10</sup> e o golpe na perspectiva de gênero (RUBIM, 2019).

Para Djamila Ribeiro (2016), houve um elemento reacionário no entorno do *impeachment*, sobretudo para as populações afro-brasileiras, e em especial para as mulheres negras. Havia desde o início dos governos petistas uma ascensão social, mesmo que modesta, da população negra e pobre no Brasil, que

<sup>8</sup> <https://oglobo.globo.com/sociedade/brasil-segue-no-primeiro-lugar-do-ranking-de-assassinatos-de-transexuais-23234780>

<sup>9</sup> Os dados estão disponíveis em: <https://transrespect.org/en/map/trans-murder-monitoring/>

<sup>10</sup> 92 parlamentares da chamada “bancada evangélica” anunciam apoio ao impedimento de Dilma Rousseff. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/bancada-evangelica-anuncia-apoio-ao-impeachment-de-dilma-19032782>

pode se verificado pelo aumento significativo de pessoas pretas e pardas nas universidades brasileiras, passando de 31% em 2001 para 44% em 2014.

Neste sentido, o fim deste governo também significaria o descontinuação de políticas públicas voltadas para esta população e consequentemente um retrocesso de direitos. O que se soma a questão de gênero também se fez presente no processo do impeachment, segundo Flávia Biroli (2018), diante da representatividade de Dilma como mulher assumindo o cargo mais alto do poder executivo simbolizava todo avanço das mulheres no país, há por parte do setor conservador na política um desconforto com tal situação, neste sentido,

[...] golpe de 2016 depôs Dilma Rousseff em um contexto de reação às transformações na posição social relativa das mulheres e às poucas, mas significativas, conquistas no âmbito institucional. O conteúdo de classe do golpe, isto é, seu conteúdo antipopular, claramente revelado nos desdobramentos posteriores – destruição da legislação trabalhista que estabelecia garantias para trabalhadoras e trabalhadores, por exemplo – é uma de suas faces; o conteúdo de gênero é, sem dúvida, outra face. Ambas compõem o processo que converge na deposição da

primeira mulher a chegar à presidência (BIROLI, 2018, p. 78).

Outro ponto importante é lembrarmos que a bancada evangélica, que no exercício 2014-2018 contava com 198 deputado e 4 senadores, teve uma atuação forte contra a efetivação de direitos e políticas públicas voltadas para a comunidade LGBTTTTQIA+. Possíveis de destaque, seja barrando projetos de leis que ampliariam esses direitos, ou propondo outros com a finalidade de proteger a “moral tradicional”, como afirma Lucas Bulgarelli (2018), ou seja,

[...] é necessário compreender a natureza das alianças que têm impedido a efetivação desses direitos. Sem dúvidas, os projetos embutidos em tais alianças extrapolam a defesa de uma agenda que pode ser considerada anti-LGBTI, vinculando-se a diversos interesses. Mas são os temas morais, nos quais estão incluídos os debates sobre gênero e sexualidade, que ganham especial destaque ao se tornarem fonte de intensa disputa. (BULGARELLI, 2018, p. 103).

É este contexto de avanço do conservadorismo no âmbito nacional, que produziu o discurso de desvalorização da vida de parcela da sociedade, mulheres, negros, LGBTTTTQIA+, que fez com que o ano de 2017 fosse o mais violento para as travestis. Podemos dizer este clima

crescente de intolerância a quem não concorda com os posicionamentos deste grupo, que chega definitivamente ao poder com a eleição de Jair Bolsonaro em 2018, foi responsável por produzir o discurso de ódio, símbolo de morte, e extermínio do ‘outro’, o segundo sexo (BEAUVOIR, 1949), e que se estende para as trans.

## **2. DANDARA KETLELY: UMA TRAJETÓRIA DE AFIRMAÇÃO DE IDENTIDADE**

Nascida em 1975 numa família de nove irmãos e irmãs, filha de uma zeladora escolar e um dono de mercearia, Dandara Ketlely<sup>11</sup>, registrada como Antônio Cleilson Ferreira de Vasconcelos, teve uma infância comum às demais crianças de sua época, estudava, brincava, adorava jogar futebol com os meninos, brincava muito com suas irmãs. Desde criança sabia que era uma mulher, antes que isso fosse manifestado socialmente.

Dandara iniciou sua metamorfose em 1994, após fazer forte amizade com

dois outros rapazes gays, que posteriormente também viriam a se tornar travestis. A partir de 1998, ela começou a “bombar” – gíria entre as travestis para designar o processo de injetar clandestinamente silicone, geralmente automotivo, no corpo.

É de salientar que nesta fase de sua vida, Dandara já começava a sofrer agressões físicas e morais por conta do início de mudança em sua aparência, o que não acontecia em sua infância, quando apesar de sua homossexualidade ser claramente percebida por familiares e vizinhos, era bem recebida e acolhida em sua comunidade, conforme relata Victória Holanda (2019). Neste mesmo período, Dandara iniciou-se na prostituição, ao fazer ponto em locais da orla da cidade com suas amigas, o que é realidade na vida de grande parte das travestis, conforme afirma a autora.

Uma vez que são excluídas do processo de educação e do mercado formal, por conta de sua identidade de gênero, sobram para elas os subempregos ou o mundo subterrâneo da prostituição. E entre idas e vindas para São Paulo em busca de melhores condições, entre algumas agressões, ora por supostos

---

<sup>11</sup> Conforme depoimento de sua mãe, Francisca Ferreira de Vasconcelos, que confirmou Dandara Ketlely como nome social de sua filha, e afirmou estranhar o uso do sobrenome Santos pela imprensa ao relatar o assassinato de Dandara. (RIZZO, 2017).

clientes, ora por uma cafetina que desconfiou estar sendo roubada.

Além dessa realidade, Dandara contraindo a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), o que acabou afetando seu vigor físico e sua aparência, tendo seu número de clientes e de programas consideravelmente reduzido. Ela então voltou a morar no bairro onde cresceu, e passou a complementar seu sustento de acordo com suas possibilidades,

Dandara continuou sua vida sem a prostituição. A doença trouxe uma nova rotina para ela. Sua vida boemia já não mais fazia parte de sua vida. Com a mudança, Dandara teve que procurar alguma maneira de trabalhar e ganhar dinheiro. Começou a informar aos moradores da 4ª etapa do conjunto Ceará que estava fazendo faxina e cozinhando quando necessário. Tão logo as pessoas ficaram sabendo, passaram a chama-la para diversos serviços. Muitos a chamavam para ajudá-la e alguns a chamavam pelo preço abaixo do mercado que fazia. (HOLANDA, 2019, p. 104).

Neste sentido, a Dandara sofreu, como a maioria das transexuais – o que podemos apreender da obra de Ângela Davis (2016) ao analisar as condições das mulheres negras nos Estados Unidos, e suas múltiplas acumulações de opressões a partir dos marcadores sociais e

identitários de raça, gênero e classe social, além da sexualidade desviante da norma hegemônica, em sua orientação sexual e transgeneridade. Dandara vivia sua experiência de acordo com as matrizes de opressão diante da interseccionalidade por ser transexual, nordestina, parda e pobre, além de ex-prostituta, empregada doméstica, e soropositiva.

E por, socialmente e de forma comportamental, desviar do ‘destino’ do seu sexo biológico (BEAUVOIR, 1049), o sofrimento da pressão social em torno de uma expectativa de gênero que a sociedade impõe, desconsiderando sua construção identitária de gênero como uma mulher trans. Em suma, apesar dos percalços da vida, Dandara era o que se podia chamar de “gente de bem”, ou seja, não era criminosa, nunca atentou contra a vida de ninguém, muito pelo contrário, a sua empatia e disponibilidade em ajudar eram marcas reconhecidas de sua personalidade.

O que nos leva a retomar uma pergunta feita anteriormente: o que leva uma multidão a linchar, punir tão violentamente alguém? Ou melhor, qual motivo teriam seus algozes em ter feito o que fizeram e da forma que fizeram, já

que Dandara não era “bandida”? A resposta se encontra justamente na própria vítima, ela foi condenada por ser exatamente o que era uma mulher trans, travesti; este foi seu crime mortal, desafiar a moral conservadora, ainda que velada de forma tão hipócrita, daquela comunidade. Vitimada pela transfobia que mata pessoas trans por serem transsexuais, e o feminicídio, mata mulheres por serem mulheres, nesse caso de transfeminicídio.

### **3. O CASO DE LINCHAMENTO DE DANDARA KETLELY**

O caso do linchamento de Dandara ganhou repercussão nacional e internacional por meio de algo que, a princípio, seria uma espécie de troféu para seus assassinos, as gravações do ato. Esses foram compartilhados nas redes sociais e se tornaram ferramentas importantíssimas para reconhecimento dos que participaram do seu martírio, caso contrário, seria apenas mais uma travesti, mais alguém indesejado sendo eliminado da sociedade.

Inicialmente, dois vídeos com duração aproximada de um minuto e meio (1min:30sec) foram fortemente

divulgados por aplicativos de mensagens na mesma época do acontecimento. O linchamento ocorreu no dia 15 de fevereiro de 2017, numa localidade chamada Conjunto Palmares no bairro Bom Jardim, próximo ao Conjunto Ceará, localidade que residia.

Um aspecto importante, em relação à morte de Dandara, salientado por Ayer e Bottrel (2017) é que ela foi assassinada num lugar chamado Palmares, que é o nome do quilombo onde Zumbi e Dandara, que eram umas lideranças do quilombo mais conhecido na história do Brasil, onde também foram assassinados.

Há, portanto, uma certa convergência simbólica, pois se Dandara de Palmares se tornou um símbolo pela luta das mulheres, sobretudo para as mulheres negras. Dandara Ketlely, morta no Conjunto Palmares em Fortaleza (CE) também se torna símbolo de luta pela efetivação dos direitos humanos para as travestis e transexuais de todo país.

Este paralelo entre as duas Dandara é de suma importância para fortalecer as lutas democráticas pelos direitos humanos no Brasil. Revela-se que por trás das duas (2) mortes está a mesma estrutura desigual nos âmbitos sociais

com base no patriarcado, na colonialidade, e na misoginia, fíncadas no racismo estrutural e institucional.

A primeira, em um momento voltado para a manutenção da escravatura no Brasil, como política de Estado, expresso contra os quilombos, e as populações negras. A segunda, na contemporaneidade, o caso de *transfeminicídio* voltado à retirada de direitos a cidadania, ou até mesmo da própria existência em si de pessoas que ousam desviar da heteronormatividade, culturalmente construída e socialmente mantida através de diversos tipos de violências de gênero contra as mulheres cis e trans, e a comunidade LGBTQTTQIA+ e o racismo da escravidão moderna.

Segundo relato da mãe de Dandara, presente no documentário homônimo de Flávia Ayer e Fred Bottrel (2017) intitulado pelo nome da vitimada, Dandara estava sentada na rua próximo a sua casa, quando um rapaz em uma motocicleta lhe ofereceu carona. Dandara estaria alegre e chegou a comentar com uma irmã que morava próximo: “olha aqui, eu vou andar de moto; é um cliente”.

O que acontece em seguida não se sabe, até que o momento em que as

agressões são mostradas nos vídeos; apenas tem-se pelo relato de que alguém teria acusado Dandara de roubo, gritando “pega ladrão”. Participaram do ato cerca de doze (12) pessoas, todos homens, sendo quatro (4) deles ainda menores de idade na época do linchamento.

Entres estes, que compunham a multidão, haviam alguns suspeitos de praticar tráfico de drogas e de comporem parte de organizações criminosas no local (G1, 2017). Dandara era usuária de drogas desde sua adolescência, tendo aprofundado o vício após os anos de prostituição, o que os leva a supor que ela seria uma possível cliente dos rapazes.

Dada à proximidade do local onde residia para o local do linchamento, podemos classificar este linchamento como comunitário, quando a vítima é familiar ou conhecida dos linchadores, e quando os mesmos têm relações entre si (BENEVIDES E FISCHER, 1983). No vídeo que tivemos acesso, mostra Dandara seminua, já ensanguentada, sentada no chão em meio à rua, ao lado de uma pedra grande, manchada por seu sangue, com a blusa na mão, tentando enxugar o sangue que não parava de jorrar de um ferimento em sua testa, entre as sobrancelhas.



Neste momento, e durante toda a execução, não aparece ninguém para ajudá-la, ao contrário, na gravação, ouvem-se vozes ao fundo que gritavam insultos, “vai viado!” [sic]; “tem que morrer”, “a mundiça tá de calcinha e tudo” [sic]. Essa última afirmação de um dos agressores dá título ao artigo.

A pessoa que filmava disse que aquela surra “foi em lugar de ter matado”, como se fosse algo menos danoso, o linchamento que a morte, não sabendo ele, naquele momento, que o desfecho seria exatamente este, a morte da vítima. Enquanto isso, Dandara chegou a apelar para seus algozes que parassem as agressões dizendo “não pai, não bate mais não, por favor!”.

Em seguida, em outro trecho do vídeo, aparecem seis (6) rapazes, que continuam a agredi-la, desta vez com pauladas, socos e chutes, enquanto outra pessoa trazia um carrinho de mão - este foi reconhecido posteriormente como Rafael, que no momento das agressões capinava, para ganho, um terreno nas proximidades. (SISNANDO, 2017) do Jornal O Povo. Dandara começa então a receber chineladas no rosto desferidas por um rapaz de boné, aparentemente um

dos menores do grupo, que lhe dá ordens de subir no carrinho.

Ela, no entanto, sem forças permaneceu sentada, calada como se já previsse o final trágico, enquanto três (3) rapazes a pegam pelas pernas e braços e a jogam no carrinho. Um quarto rapaz começa então a correr com o carrinho, Dandara em cima, em direção ao final da rua; um dos jovens, com uma camisa azul, agride Dandara em seu peito com uma tábua de madeira, parece querer deixar marcada sua participação no ritual; ao fundo é possível ouvir alguém gritar, “vai, vai, vai!”.

Nesse momento, o homem que grava a cena decreta o fim “os caras vão matar o viado” [sic]. O vídeo acaba neste ponto. Em entrevista, novamente ao G1 (2017), o delegado de polícia André Costa, conta como se deu o desfecho daquele cruel ritual: “Depois das agressões, levaram [Dandara] até outro local, próximo de onde foram feitas aquelas imagens. Como é visto nas imagens, ela foi brutalmente, covardemente, assassinada através de um disparo de arma de fogo”. Afirmou o delegado após o laudo da perícia.

O que foi narrado até aqui se trata claramente, como concebe Martins (2015)

de um ritual, onde tudo aconteceu lentamente, não havia pressa, cerimonialmente os golpes e insultos eram desferidos contra a vítima indefesa, muda, que em poucos momentos teve voz apenas para pedir clemência. Chama a atenção que ao longo de todo vídeo os linchadores riam, faziam jocosidades, não aparentando raiva, ou estarem tomados por forte emoção, o que seria a reação esperada ao punir um inimigo, um criminoso, cuja a ofensa seria tão grande, ao ponto de receber essa horrível pena.

Portanto, a ofensa, pecado ou crime de Dandara era ser travesti, algo inaceitável para a mentalidade conservadora brasileira, que tem o sexismo e a transfobia como expoentes máximos desse pensamento reacionário. Dandara foi desqualificada como humano, desumanizada, essa era a função dos xingamentos como “bicha”, “viado” [sic], atribuir-lhe outra qualificação, não-humana, abjeta, desprezível como uma “mundiça”[sic], essa sujeira que tem que ser tirada da casa, do bairro, da convivência com os humanos ditos normais, pelo sentimento de medo, mesmo que no inconsciente, do que Nobert Elias (1993) diz da capacidade que

o imundo tem de contaminar tudo o que se toca.

Da mesma forma, o flagelo de seu corpo serviu para desconfigurar sua aparência humana, para que a imagem visível da vítima correspondesse à imagem/representação, rotulada pelos xingamentos. Para a psicanalista Almira Rodrigues (2017 Apud RODRIGUES, M. 2017) agressões como os linchamentos acontecem porque “a pessoa não consegue lidar com as diferenças, então, precisa matar. Ela precisa extirpar, aniquilar o outro”.

Como se com este ato de violência transfóbica e misógina, seus praticantes pretendam se afirmassem mais machos, e eliminassem a possibilidade de existência de um ser que vive a sexualidade livre de outra forma não permitida a esses, ou seja, a travesti, apenas por existir, ameaça à masculinidade frágil e decadente de seus agressores. Portanto, Dandara era, para aquele grupo de assassinos, o elemento novo, desviante da moral comum daquela comunidade, que apesar de urbana, guarda em si um arcabouço moral arcaico, firmado no passado rural, patriarcal e que tem a masculinidade tóxica como elemento maior da afirmação

do indivíduo que necessita se afirmar como socialmente hétero perante o grupo.

#### 4. O JULGAMENTO DO CASO

Após pouco mais de um (1) ano, houve o julgamento dos acusados de participação do linchamento e assassinato de Dandara, no qual cinco (5) deles foram condenados por homicídio triplamente qualificado. Segundo Tais Lavor (2018) para o jornal Folha de São Paulo Francisco José de Monteiro Oliveira Júnior, que efetuou dois (2) disparos contra Dandara, foi condenado a vinte e um (21) anos de prisão.

Uma pessoa foi condenada a quatorze (14) anos por proferir insultos homofóbicos e os outros três (3) participantes foram condenados a dezesseis (16) anos de prisão por lesão corporal entre outras acusações. O jornal ainda relata que no julgamento um (1) dos réus, Francisco Gabriel confirmou ter participado do assassinato de Dandara, enquanto os demais réus negaram participação, porém este negou que a motivação fosse transfóbica e misógina, mas que se tratava do cumprimento de uma norma que o tráfico local tinha, matar quem praticasse roubo na região.

No entanto, não soube especificar o que ou quando a vítima efetuou os furtos dos quais foi acusada. Outro condenado pelo assassinato de Dandara, Júlio Cesar Braga da Costa, foi julgado separadamente dos demais, em 23 de outubro de 2018, pois entrou com recurso adiando sua condenação. Ele foi condenado, também, por homicídio triplamente qualificado.

Em março de 2019 Francisco Wellington, que estava foragindo até então, o que a levou no carrinho de mão ao local de sua morte, foi preso pela polícia civil do Ceará e aguarda julgamento<sup>12</sup>.

Vale ressaltar que os atos de linchamentos não são tipificados especificamente como crime, segundo o Código Penal brasileiro (CP), Lei 2.848 de 1940 e suas alterações, mas, conforme Hélio Bicudo (1983) pode-se enquadrar o ato típico de linchar nos seguintes artigos: art. 121- homicídio simples; art. 129 - lesão corporal; art. 132 - perigo para a vida e saúde de outrem; art. 137 - rixa; e art. 286 - incitação ao crime. Além da dificuldade de enquadrar o tipo penal

<sup>12</sup> Conforme notícia em: <https://www.policiacivil.ce.gov.br/2019/03/18/foragido-do-caso-dandara-e-presopela-policia-civil/>

adequado, outro complicador nos julgamentos de linchamento é saber exatamente qual foi a participação de cada envolvido, uma vez que, de forma geral, não há testemunhas, ou que pelo menos, não há testemunhas que estejam dispostas a testemunhar, uma vez que, principalmente nos linchamentos comunitários, os participantes agem no intuito de se proteger outros e, muitas vezes, esconder sua própria participação no ato.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos diversos referenciais teóricos e dados empíricos expostos nesse artigo, percebemos que há no Brasil o desenvolvimento de uma mentalidade conservadora, que tem no linchamento sua face mais perversa como expressão das matrizes de opressão como o racismo, misoginia e LGBTTTQIA+fobia dentre outros. Em grande parte, o desenvolvimento desse tipo de violência está associado ao que foi chamado de hipermasculinidade, ou melhor, masculinidade tóxica, que cria, principalmente entre a população de homens jovens, socialmente héteros, uma sociabilidade por meio da violência, um retorno a um etos da agressividade, onde

o êxito social do modelo hegemônico masculino é medido muitas vezes por sua capacidade de agir cruelmente, em especial, direcionado as minorias de poder.

Neste contexto, de uma sociedade violenta com base na masculinidade tóxica, outras formas de diversidade de expressão sexual e de gênero são vistas como desvio da heterossexualidade obrigatória como norma padrão, tendo a travesti como expressão máxima de ameaça a sua própria sexualidade pelo poder de exercer sua sexualidade livremente. Dandara foi uma, dentre tantas outras, como a Gení de Chico Buarque, teve sua exclusão simbólica na negação de sua humanidade, através de um ritual de expiação, o linchamento.

Dandara Ketlely foi morta por ser quem era, uma mulher trans sem medo de afirmar-se como tal perante uma sociedade machista e homofóbica. Seu sacrifício, assim como o de Dandara de Palmares, deixa um legado de luta, de que é possível construir um futuro melhor. As duas mortes revelam que há no Brasil uma mentalidade conservadora, retrograda, contrária ao respeito dos direitos humanos e da tolerância e convivência, e que leva ao extremo sua

necessidade de manter o *status quo* ao ponto de sacrificar vidas em seus rituais punitivos, que são os linchamentos.

Essas mulheres, sejam cis e trans, seguem como mártires, inspirando outros a existirem e resistirem de formas individuais, coletivas historicamente. Suas vozes dão eco a luta dos movimentos

sociais de mulheres, feministas, negros, antirracistas e de diversidade sexual por direitos humanos e cidadania. Essa autora se afirma como cisaliadas a partir do luta e da luta por: vidas das pessoas negras, LGBTQTTAI+, e das mulheres cis e trans importam!

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTRA. **Mapa dos assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017**. 2018. Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>>. Acesso: 10 jan. 2020.

AYER, Flávia; BOTTREL, Fred. **O massacre de Dandara em Palmares: Covardia, socos, pedras e tiros calaram a alegria da travesti amada pela família e pelos vizinhos**. In: Jornal diário de Minas, 2017. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/especiais/dandara/2017/03/09/noticia-especial-dandara,852956/travesti-dandara-morre-em-fortaleza-video-mostra-execucao.shtml>. Acesso: 10 dez. 2019.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. São Paulo: Círculo do Livro S.A, 1949, v.1 (Fatos e Mitos).

BECKER, Howard. **Outsiders: Estudos de sociologia do desvio**. 1 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 2008.

BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara N. B. **Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2018**. Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA), Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE), Brasil. 2019. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2019/01/dossie-dos-assassinatos-e-violencia-contrapessoas-trans-em-2018.pdf>. Acesso: 11 dez. 2019.

BENEVIDES, Maria Victoria; FERREIRA, Maria F.. **Respostas Populares e violência urbana: o caso de linchamentos no Brasil (1979-1982)** In: Paulo Sergio Pinheiro (org.). **Crime, Violência e Poder**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983. pp. 227-243.

BICUDO, Hélio. **Comentário sobre: Respostas Populares e violência urbana: o caso de linchamentos no Brasil**. In: PINHEIRO, Paulo Sergio (org.). **Crime, Violência e Poder**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983. pp. 244-248.

BIROLI, Flávia. Uma mulher foi deposta: sexismo, misoginia e violência política. In: **O Golpe na perspectiva de Gênero**/ RUBIM; ARGOLO (Orgs). Salvador: EDUFBA, 2018. p. 75 – 84.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em: fev. 2020.

BUARQUE, Chico. **Gení e o Zepelim**. Rio de Janeiro: Sony Music, 2008. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=jWHH4MlyXQQ>>. Acesso em: 12 fev 2020.

BULGARELLI, Lucas. Moralidades, direitas e direitos LGBTI nos anos 2010. In: **O ódio como política: a reinvenção da direita no Brasil** / Miguel, Luis Felipe ... [et al.] ; organização Esther Solano Gallego; [ilustração Laerte, Luiz Gê, Gilberto Maringoni]. - 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2018. recurso digital : il. (Tinta vermelha).

**Dandara**. [Filme] Direção: Flavia Ayer e Fred Bottrel. Fortaleza: Mult, 2017 (14 min). Disponível em: <https://fredbottrel.com/portfolio/dandara/>. Acesso: 14 dez. 2019.

DAVIS, Ângela. Estupro, racismo e o mito do estuprador negro. In: Ângela Davis. **Mulheres, raça e classe**. – 1 ed. – São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador: Formação do Estado e Civilização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993, v. II.

FREIRE, Rebeca Sobral. **Hip-hop feminista?:** convenções de gênero e feminismo no movimento hip hop soteropolitano. Salvador: EDUFBA/NEIM, 2018 (Coleção Bahianas)

G1. **Travesti Dandara foi apedrejada e morta a tiros no Ceará, diz secretário**. 2017. In: G1. Disponível em: <<http://g1.globo.com/ceara/noticia/2017/03/apos-agressao-dandara-foi-morta-com-tiro-diz-secretario-andre-costa.html>>. Acesso: 15 jan. 2020.

GOMES, J. C. et all. (2018). “Joga pedra na Geni.”: a violência, vitimização e relações de poder em torno da morte de travestis. **InSURgência: Revista De Direitos E Movimentos Sociais**, 3(1), 297-317. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/19404>. Acesso: 15 jun. 2020.

GUATTARI, F. ROLNIK, S. **Micropolítica: cartografias do desejo**. Petrópolis, RJ: Vozes. 2005.

HOLANDA, Vitória. **O casulo Dandara**. Fortaleza: CeNe, 2019.

JOSH, Jackman. **Devastated mother of murdered trans woman asked: ‘What happened? What did these boys do, my God?’** 2017 In: Pink News. Disponível em: <https://www.pinknews.co.uk/2017/03/09/devastated-mother-of-murdered-trans-woman-asked-what-happened-what-did-these-boys-do-my-god/>. Acesso: 13 de jan. 2020.

LAVOR, Tais. (2018) **Cinco são condenados à prisão por morte da travesti Dandara**. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/04/cinco-sao-condenados-a-mais-de-14-anos-de-prisao-por-matar-travesti-no-ceara.shtml?origin=folha#>>. Acesso em: 14 fev. 2020.

MARTINS, José de S. **Linchamentos: justiça popular no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 2015.

MISKOLCI, Richard. "Discreet and out of the gay scene" - notes on contemporary sexual visibility. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 44, p. 61-90, June 2015. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-83332015000100061&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332015000100061&lng=en&nrm=iso)>. Acesso: 19 jun. 2020.

**Mulher trans espancada por sete homens deixa hospital depois de 4 meses: 'um milagre'**. In: IBAHIA. Salvador 10 de jun. 2020. Disponível em: < <https://www.ibahia.com/brasil/detalhe/noticia/mulher-trans-espancada-por-sete-homens-deixa-hospital-depois-de-4-meses-um-milagre/>>. Acesso: 15 de jun. 2020.

OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de. **Mortes violentas de LGBT+ no Brasil – 2019: Relatório do Grupo Gay da Bahia/ José Marcelo Domingos de Oliveira; Luiz Mott**. – 1. ed. – Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2020.

RIBEIRO, Djamila. **Avalanche de retrocessos: uma perspectiva feminista negra sobre o impeachment**. In: SINGER, André e et. al (org). **Por que gritamos golpe?: para entender o impeachment e a crise política no Brasil**. – 1. ed. – São Paulo: Boitempo, 2016. p. 127 – 130.

RIZZO, Marcel. **Dandara pedia por mim, diz mãe de travesti assassinada no Ceará**. Folha de São Paulo. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/03/1869785-dandara-pedia-por-mim-diz-mae-de-travesti-assassinada-no-ceara.shtml>>. Acesso: 13 jun. 2020.

RODRIGUES, M.. **35 anos é a expectativa de vida de transexuais no Brasil**. Disponível em: <[https://www.huffpostbrasil.com/2017/06/20/35-anos-e-a-expectativa-de-vida-de-transexuais-no-brasil\\_a\\_22492503/](https://www.huffpostbrasil.com/2017/06/20/35-anos-e-a-expectativa-de-vida-de-transexuais-no-brasil_a_22492503/)>. Acessado em: 10 de fev. 2020.

RUBIM, Linda. **O Golpe na perspectiva de Gênero**/Linda Rubim, Fernanda Argolo (Organizadoras). Salvador: Edufba, 2018.

SANDOVAL, Pablo Ximenes de. **Protestos contra a morte de George Floyd começam a provocar mudanças reais nos departamentos de polícia**. 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/internacional/2020-06-06/protestos-contra-a-morte-de-george-floyd-comecam-a-provocar-mudancas-reais-nos-departamentos-de-policia.html>>. Acesso: 10 jun. 2020.

SARDENBERG, Cecília M. B.; TAVARES, Márcia S. (Org.). **Violência de gênero contra**

**mulheres:** suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento. Salvador: EDUFBA, v. 19, 2016, 335p.

SINHORETTO, J.. **Os justiçadores e sua justiça:** linchamentos, costume e conflito. São Paulo: IBCCRIN. 2002.

SISNANDO, Jéssika. **Dandara dos Santos foi alvo de linchamento após boato, diz Polícia: Depoimentos apontam que Dandara foi vítima de justiça por falsa motivação. Magistrado alerta para envolvimento de traficantes.** 2017. Disponível em: < <https://www.opovo.com.br/jornal/cotidiano/2017/03/dandara-dos-santos-foi-alvo-de-linchamento-apos-boato-diz-policia.html>. Acesso: 10 de fev. 2020.

VELHO, G.. **Desvio e divergência: uma crítica da patologia social.** 5. ed. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1985.

**Vídeo: Transexual é agredida a pauladas no interior de SP.** ISTOÉ. 02 de mar. 2020. Disponível em: <<https://istoe.com.br/video-transexual-e-agredida-a-pauladas-no-interior-de-sp/>>. Acesso: 15 de jun. 2020.